



I- TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2025.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O COMAFEN E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN**, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.040.187/0001-45, com sede à Avenida Brasil, nº 1.721, Centro, CEP: 87900-000, Loanda PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Maria Pereira Fernandes, e de outro lado **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, bairro, Vila Gertrudes, Município São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de Prorrogação do prazo e do valor do **Contrato de Prestação de Serviços, nº 01/2025**, celebrado, e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2025, celebrado entre o COMAFEN e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO E DO VALOR PRORROGADO

O Presente contrato será prorrogado por 01 (um) ano, tendo como início a data de 11/03/2026 com término na data de 10/03/2027.

O último preço pactuado entre as partes era o pagamento de 10.000,00 (dez mil reais), para a prestação dos serviços pelo prazo de 01 (um) ano.

Contudo, em razão da variação da moeda vigente o presente contrato será reajustado com base no IPCA que variou 4,441350% nos últimos períodos.

Assim, o valor anteriormente ajustado, será reajustado, passando a ser de R\$ 10.444,14 (dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos) para a prestação dos serviços pelo período total de 01 (um) ano, conforme cálculo anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços originalmente celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste. E por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Loanda, 03/03/2026.

José Maria Pereira Fernandes

Presidente do COMAFEN

**MAPFRE SEGUROS
GERAIS S.A**

Representante Legal